



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 924 / 2020
DATA: 05 / 08 / 2020
Ass: Diana Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

PROJETO DE LEI Nº 99 / 2020

*DISPÕE SOBRE ALVARÁ DE PEQUENAS
REFORMAS E ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI Nº 1.947/1996.*

Art. 1º. Altera a Lei nº 1.947/1996, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Subseção I
Alvará de Pequenas Reformas

Art. 45º. É obrigação da prefeitura da Serra construir as calçadas cidadãs e fazer as adequações necessárias, manter e conservar os passeios públicos, inclusive com relação a faixa livre de circulação em sua largura e requisitos técnicos, ficando ressalvado o direito dos responsáveis por imóveis, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 05 de agosto de 2020.
Vereador - PSC

PASTOR AILTON RODRIGUES
VEREADOR - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador Pastor Ailton



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se modernizar os espaços públicos municipais para os tornar inclusivos para pessoas com deficiência concluímos que necessitamos da calçada cidadã trazendo uma padronização uniforme entre as calçadas, com a sinalização que da maior segurança ao deslocamento de pessoas cegas e calçadas niveladas e desobstruídas para pessoas com deficiência motora.

A responsabilidade pela construção e manutenção destas calçadas de uso público precisa ser da prefeitura, devido a gama de recursos financeiros, intelectuais e mão de obra a disposição da prefeitura, ao contrário das pessoas físicas do município com seus recursos limitados. Estes devem ser eximidos desta responsabilidade.

